



João Alfredo, 25 de setembro de 2018.

Ofício nº 14-A/2018

Ilmo Srº Presidente David Prazeres dos Santos

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 9.717/98, que estabelece regras gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria MPS nº 402/08, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS;

**CONSIDERANDO**, também, os termos da Portaria MPS nº 403/08, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e que define parâmetros para a segregação de massa e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Avaliação Atuarial data base 31/12/2017, exercício 2018, realizada pelo Atuário Túlio Pinheiro Carvalho – MIBA 1.626, data de 28/08/2018.

Encaminha-se a Avaliação Atuarial acima citada para conhecimento e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reitera-se votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Gilvania Firmo da Silva

Diretora-Presidente do FUMAP

RECEBI EM 26/09/2018

